



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO AO LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS Nº 21/2023, QUE DISPÕE SOBRE A CESSÃO NÃO ONEROSA DOS DIREITOS DE EXIBIÇÃO À REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA (RNCP) DE OBRAS AUDIOVISUAIS NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO.

O ESTADO DO RIO DE JANEIRO, representado pela Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa - SECEC, torna público que, devidamente autorizado pela Senhora Secretária de Estado de Cultura e Economia Criativa e Presidente do Comitê Gestor do Fundo Estadual de Cultura, ora denominada Autoridade Superior, na forma do disposto no processo administrativo N.º SEI-180008/000159/2023 e deste instrumento, será realizado processo de seleção e apoio financeiro de Pessoas Jurídicas para o licenciamento de obras audiovisuais no Estado do Rio de Janeiro, com fundamento na Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, no Decreto Federal nº 11.453, de 23 de março de 2023, no Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, na Lei Estadual nº 7.035, de 7 de julho de 2015, no Decreto Estadual nº 45.419, de 19 de outubro de 2015, no Decreto Estadual nº 46.981, de 19 de março de 2020 e nas demais disposições legais aplicáveis e nas condições da presente Chamada.

1. INTRODUÇÃO

1.1 As inscrições deverão ser realizadas atendendo às regras e premissas descritas neste Regulamento.

1.2 A presente Chamada será regida pelos princípios da legalidade, finalidade, moralidade administrativa, proporcionalidade, impessoalidade e eficiência.

1.3 A presente Chamada e seus anexos estarão disponíveis para consulta no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

1.4 As retificações desta Chamada, por iniciativa oficial, assim como os pedidos de esclarecimentos, serão publicadas em todos os veículos em que se deu a publicação originária.

1.5 Informações e esclarecimentos de dúvidas de interpretação desta Chamada poderão ser obtidos por mensagem escrita enviada para o endereço eletrônico: lpq.licenciamento@cultura.rj.gov.br até as 18 (dezoito) horas, e no limite de 48 (quarenta e oito) horas antes do dia de encerramento das inscrições. Todas as questões serão esclarecidas pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

2. DEFINIÇÕES

2.1 Para efeito desta Chamada adotam-se as seguintes definições:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

2.1.1 “PROPONENTE”: Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais explicitadas em seus atos constitutivos, constituída sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.1.1 O PROPONENTE deve estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no momento de inscrição.

2.1.1.2 Serão consideradas para validação dos **PROPONENTES** inscritos as finalidades culturais das atividades principais e/ou secundárias apresentadas nos documentos de **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**

2.1.1.3 O PROPONENTE assume a responsabilidade legal junto à **SECEC** pela

PROPOSTA CULTURAL, ou seja, por sua **INSCRIÇÃO** neste Edital e por sua execução, caso seja contemplado, comprometendo-se a cumprir todas as regras dispostas nesta Chamada.

2.1.1.4 Os **PROPONENTES** deverão obrigatoriamente possuir cadastro na **ANCINE** (Agência Nacional do Cinema) como PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE, nos termos da Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

- a) CNAE nº 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b) CNAE nº 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- c) CNAE nº 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

A comprovação deste registro na ANCINE deverá ser apresentado no momento da **INSCRIÇÃO**, em complementação aos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no subitem 9.4.1, através do documento emitido no site:

<https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam>

2.1.1.5 Um **PROPONENTE** poderá submeter somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **CATEGORIA** neste Edital.

2.1.1.6 Caso o mesmo **PROPONENTE** possua **PROPOSTAS CULTURAIS** submetidas em diferentes **CATEGORIAS** deste Edital e mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** obtiver pontuação suficiente para ser selecionada, somente as 02 (duas) **PROPOSTAS CULTURAIS** de maior valor de aporte seguirão para a fase de **HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO**. As demais **PROPOSTAS CULTURAIS**, de menor valor, mesmo que obtendo notas suficientes para a seleção, serão excluídas do processo do Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

2.1.2 “RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO”: o representante legal da Pessoa Jurídica (**PROPONENTE**), conforme estabelecido em sua constituição jurídica; profissional que responde pela **INSCRIÇÃO** e execução da **PROPOSTA CULTURAL**, devendo estar apto a esclarecer seu conteúdo e a supervisionar seu desenvolvimento, assumindo a responsabilidade pela proposta junto à **SECEC**.

2.1.2.1 Caso o **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** não conste no contrato social ou ata de eleição atualizada da Pessoa Jurídica, o proponente deverá lhe delegar poderes através de Procuração particular com firma reconhecida em cartório, apresentada no momento de **INSCRIÇÃO**.

2.1.3 “PROPOSTA CULTURAL”: proposta que o **PROPONENTE** deverá realizar

dentro de um dos formatos definidos no **item 3** e especificados no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS** deste Edital, considerando as **CATEGORIAS**:

- a) **CATEGORIA A – CURTA-METRAGEM**
- b) **CATEGORIA B - LONGA-METRAGEM - FICÇÃO;**
- c) **CATEGORIA C – LONGA-METRAGEM - DOCUMENTÁRIO.**

2.1.3.1 Todas **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser executadas e apresentadas obrigatoriamente por **PROPONENTES** estabelecidos no Estado do Rio de Janeiro.

2.1.3.3 Para todas **PROPOSTAS CULTURAIS**, o **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitados os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

2.1.4 “OBRA AUDIOVISUAL”: produto da fixação ou transmissão de imagens, com ou sem som, que tenha a finalidade de criar a impressão de movimento, independentemente dos processos de captação, do suporte utilizado inicial ou posteriormente para fixá-las ou transmiti-las, ou dos meios utilizados para sua veiculação, reprodução, transmissão ou difusão.

2.1.6 “LONGA-METRAGEM”: obra cinematográfica com duração de pelo menos 70 (setenta) minutos.

2.1.7 “CURTA-METRAGEM”: Obra cinematográfica com duração entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) minutos.

2.1.8 “DOCUMENTÁRIO”: obra audiovisual não-ficcional, caracterizada principalmente pelo compromisso da exploração da realidade.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

2.1.9 “FICÇÃO”: obra audiovisual produzida a partir de roteiro pré-concebido cuja trama/montagem seja organizada de forma narrativa.

2.1.10 “REDE NACIONAL DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA (RNCP)”: Sistema de Comunicação Pública Brasileira previsto na Lei nº 11.652/2008 e gerida pela Empresa Brasil de Comunicação - EBC.

2.1.11 “INSCRIÇÃO”: formalização, através de documentos e informações apresentadas à **SECEC**, realizada exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>; que confirmem a adequação do **PROPONENTE** às regras da Chamada e detalhem as ações desenvolvidas em sua **PROPOSTA CULTURAL**.

2.1.12 “SECRETARIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA”: denominada nesta Chamada simplesmente **SECEC**.

3. OBJETO DA CHAMADA

3.1 A presente Chamada tem por objeto contemplar, na forma deste Regulamento, o total de 128 (cento e vinte e oito) **PROPONENTES**, constituídos como Pessoas Jurídicas, para realização de **PROPOSTAS CULTURAIS** de licenciamento de obras audiovisuais na forma de cessão não onerosa dos direitos de exibição à Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), bem como de suas respectivas retransmissoras e plataformas de vídeo sob demanda, de acordo com as definições e requisitos específicos, dispostos no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**, sendo:

a) CATEGORIA A - CURTA-METRAGEM: 50 (cinquenta) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais); considerando o licenciamento de obras audiovisuais no formato curta-metragem, de acordo com as especificações e requisitos do **ANEXO 03**. Cada **PROPONENTE** contemplado receberá o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

b) CATEGORIA B – LONGA-METRAGEM – FICÇÃO: 38 (trinta e oito) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais); considerando o licenciamento de obras audiovisuais no formato longa-metragem de ficção. Cada **PROPONENTE** contemplado receberá o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**.

c) CATEGORIA C – LONGA-METRAGEM - DOCUMENTÁRIO: 40 (quarenta) propostas contempladas, totalizando o valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais); considerando o licenciamento de obras audiovisuais no formato longa-metragem documentário. Cada **PROPONENTE** contemplado receberá o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

3.2 As **PROPOSTAS CULTURAIS** inscritas nas **CATEGORIAS** listadas no **subitem 3.1**, deverão obrigatoriamente e exclusivamente seguir todas as especificações e requisitos constantes no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**.

3.3 As 128 (cento e vinte e oito) **PROPOSTAS CULTURAIS** selecionadas serão contempladas desde que atendidas, em sua totalidade, às condições desta Chamada e em respeito à ordem de classificação, considerando a distribuição e os requisitos específicos de cada **CATEGORIA** e a proporcionalidade territorial proporcionalidade territorial, conforme mencionados no **subitem 5.3**.

3.4 As **PROPOSTAS CULTURAIS** deverão ser realizadas a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**, e com prazos definidos de acordo com **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**.

3.5 O valor total disponibilizado para esta Chamada é de R\$ 3.690.000,00 (três milhões seiscentos e noventa mil reais).

4. PRAZOS

4.1 As datas correspondentes a cada etapa obedecerão ao disposto no presente Regulamento, conforme disposto no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**.

4.2 A realização das **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas deverá ser feita dentro dos prazos definido de acordo com as **CATEGORIAS** conforme definidas no **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**, tendo o início de sua execução a partir da publicação do extrato do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** em **DOERJ**.

4.3 O prazo de vigência da presente Chamada será de 30 (trinta) meses, contados a partir da data da publicação do seu resultado final no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, podendo ser prorrogado conforme determinação da Autoridade Superior da **SECEC**.

4.3.1 O prazo de vigência desta Chamada não se confunde com o prazo de Execução e de Comprovação da Execução da **PROPOSTA CULTURAL** determinados ao **PROPONENTE** através deste Edital.

4.4 Fica a critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, a alteração do calendário disposto no **ANEXO 01**, em qualquer tempo, considerando a prorrogação de datas, a fim de acomodar fatos supervenientes, durante o processo desta Chamada.

5. RECURSOS FINANCEIROS

5.1 O valor total dos recursos disponibilizados para esta Chamada corresponde a R\$ 3.690.000,00 (três milhões seiscentos e noventa mil reais).



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

5.2 Os aportes disponibilizados se darão a partir da seguinte distribuição, de acordo com os parâmetros de valores de licenciamento estabelecidos pela Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP):

a) CATEGORIA A - CURTA-METRAGEM: 50 (cinquenta) **PROponentes** contemplados com o valor de R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada, totalizando o valor R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais).

a.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no **item 6** desta Chamada, será previsto na **CATEGORIA A:** 35 (trinta e cinco) contemplados na ampla concorrência, 10 (dez) contemplados na cota destinada a pessoas negras e 05 (cinco) contemplados na cota destinada a pessoas indígenas.

b) CATEGORIA B – LONGA-METRAGEM - FICÇÃO: 38 (trinta e oito) **PROponentes** contemplados com o valor de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

b.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no **item 6** desta Chamada, será previsto na **CATEGORIA B:** 26 (vinte e seis) contemplados na ampla concorrência, 08 (oito) contemplados na cota destinada a pessoas negras e 04 (quatro) contemplados na cota destinada a pessoas indígenas.

c) CATEGORIA C – LONGA-METRAGEM - DOCUMENTÁRIO: 40 (quarenta) **PROponentes** contemplados com o valor de R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) cada, totalizando o valor de R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

c.1) Considerando a reserva de cotas definida conforme regras dispostas no **item 06** desta Chamada, será previsto na **CATEGORIA C:** 28 (vinte e oito) contemplados na ampla concorrência, 08 (oito) contemplados na cota destinada a pessoas negras e 04 (quatro) contemplados na cota destinada a pessoas indígenas.

5.3 Considerando os recursos destinados a ampla concorrência em cada **CATEGORIA** os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

5.3.1 Caso na Capital ou nos demais municípios dentre os inscritos em alguma **CATEGORIA** não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** na ampla concorrência em quantidade suficiente para a distribuição dos recursos considerando o percentual mencionado no **subitem 5.3**, os recursos serão remanejados dentro da mesma **CATEGORIA**, para a Capital ou os demais municípios.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

5.4 Caso não haja seleção de **PROPOSTAS CULTURAIS** em quantidade suficiente para a utilização da totalidade dos recursos disponibilizados para alguma das **CATEGORIAS**, o saldo dos recursos financeiros não utilizado poderá, a exclusivo critério da **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, ser remanejado para outra **CATEGORIA** desta Chamada ou para outro Edital de Chamada Emergencial lançado com orçamento oriundo da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, desde que respeitadas as cotas definidas no **item 6** deste Edital.

5.5 A presente Chamada será custeada com recursos oriundos da Lei Complementar Federal nº 195, de julho de 2022, regulamentada pelo Decreto Federal nº 11.525, de 11 de maio de 2023, e serão aplicados na modalidade operação não reembolsável, na forma do inciso I, do Art. 39, da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015.

5.6 Os recursos relativos ao presente exercício financeiro correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

PROGRAMA DE TRABALHO: 13.392.0465.4641

NATUREZA DE DESPESA: 3390.31

FONTES DE RECURSO: 1.749.227

5.7 Os recursos financeiros destinados aos **PROPONENTES** selecionados serão transferidos pela **SECEC**, através do Fundo Estadual de Cultura, em parcela única.

5.8 Os valores dos aportes mencionados no **subitem 5.2**, considerando que os **PROPONENTES** se caracterizam como Pessoas Jurídicas, não sofrerão retenção de impostos na fonte. Ficará, porém, sob responsabilidade do **PROPONENTE**, informar a Receita Federal, através da declaração de Imposto de Renda, sobre os rendimentos auferidos referentes ao presente Edital.

5.9 O **PROPONENTE** poderá obter recursos complementares junto a outros financiadores para a realização da sua **PROPOSTA CULTURAL**, desde que respeitadas os direitos e condições estabelecidas neste Regulamento.

6. COTAS

6.1 Considerando valores mencionados no **item 5**, bem como a distribuição dos aportes definida conforme disposto no **item 3** e no **ANEXO 03** desta Chamada, ficam garantidas cotas étnicas-raciais em todas as **CATEGORIAS** do Edital, nas seguintes proporções:

a) 20% das vagas para **PROPONENTES** que possuam pessoas negras (pretas e pardas) ocupando de forma majoritária seu quadro societário.

b) 10% das vagas para para **PROPONENTES** que possuam pessoas indígenas ocupando de forma majoritária seu quadro societário.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

6.2 Para validação do número majoritário de sócios mencionados nas **alíneas “a” e “b” do subitem 6.1**, será considerado o percentual de mais de 50% do quadro societário da Pessoa Jurídica do **PROPONENTE**. Desta forma, todos os sócios da Pessoa Jurídica **PROPONENTE** deverão obrigatoriamente ser cadastrados na **INSCRIÇÃO da PROPOSTA CULTURAL na Plataforma Desenvolve Cultura** e constar no contrato ou estatuto social da instituição, anexado a **INSCRIÇÃO** conforme disposto no **subitem 9.4.1** desta Chamada.

6.3 O **PROPONENTE** que optar por concorrer às cotas destinadas às pessoas negras (pretas e pardas) e indígenas concorrerá ao mesmo tempo nas vagas da ampla concorrência e nas vagas reservadas às cotas, podendo ser selecionado de acordo com a sua nota ou classificação no processo de seleção.

6.3.1 Caso o **PROPONENTE** optante por concorrer às vagas destinadas às cotas atinja nota suficiente para se classificar no número de vagas oferecidas para ampla concorrência, este não ocupará uma vaga destinada para o preenchimento das cotas, ou seja, será selecionado para uma vaga da ampla concorrência, ficando a vaga da cota para o próximo colocado optante pela cota.

6.3.2 Em caso de desistência de **PROPONENTES** optantes aprovados nas cotas, a vaga não preenchida deverá ser ocupada por **PROPONENTES** que concorreram às cotas de acordo com a ordem de classificação.

6.4 Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente para o cumprimento de uma das cotas previstas na seleção, o número de vagas restantes será destinado inicialmente para a outra categoria de cotas.

6.4.1 Caso não existam **PROPONENTES** inscritos e/ou habilitados em número suficiente na outra categoria de cotas mencionada no **subitem 6.4**, as vagas não preenchidas serão direcionadas para a ampla concorrência, de acordo com a ordem de classificação.

6.5 Para concorrer às cotas, os sócios da Pessoa Jurídica **PROPONENTE** deverão obrigatoriamente autodeclarar-se no ato da **INSCRIÇÃO**, utilizando a autodeclaração étnico-racial, conforme modelo disposto no **ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL**, acompanhada do envio do documento de identidade.

7. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

7.1 O **PROPONENTE** deve preencher os seguintes requisitos:

a) Ser Pessoa Jurídica (CNPJ), com ou sem fins lucrativos, com natureza e finalidades culturais em seus atos constitutivos e com existência e atuação na área cultural, sob as leis brasileiras, estabelecida no Estado do Rio de Janeiro.

a.1) Os **PROPONENTES** deverão obrigatoriamente possuir cadastro na ANCINE (Agência Nacional do Cinema) como PRODUTORA BRASILEIRA



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

INDEPENDENTE, nos termos da Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010, constando em seu registro na ANCINE pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária: CNAE n.º 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos; CNAE n.º 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade; e CNAE n.º 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

a.1.1) A comprovação deste registro na ANCINE deverá ser apresentado no momento da **INSCRIÇÃO**, em complementação aos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**, através do documento emitido no site:

<https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam>

b) Para todas as **CATEGORIAS**, o **PROponente** inscrito deverá estar ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, no ato da submissão da **INSCRIÇÃO**, devendo ainda manter-se ativo, regular e adimplente com o Estado do Rio de Janeiro, incluindo a **SECEC**, até a aprovação do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **item 17** deste Edital.

7.2 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROponente** que descumpriu uma ou mais condições citadas no **subitem 7.1**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

7.3 Caso o **PROponente** que não esteja cumprindo as condições de todas as alíneas constantes no **subitem 7.1**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, ele estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8. IMPEDIMENTOS

8.1 Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, estão impedidos de participar desta Chamada na condição de **PROponente**:

a) Pessoa Física.

b) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem servidores ou empregados públicos, ocupantes de cargos ou funções efetivas, eletivas ou em comissão, vinculados direta ou indiretamente à **SECEC**, bem como os parentes em linha reta e os colaterais até o 3º (terceiro) grau podendo a inscrição, caso ocorra, ser impugnada a qualquer tempo, conforme decreto estadual de vedações de nepotismo.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- c) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados forem membros do Conselho Estadual de Políticas Culturais, considerando titulares e suplentes.
- d) Pessoa Jurídica cujos sócios, administradores, diretores ou associados sejam ocupantes de cargos políticos em órgãos e empresas públicas, considerando: Prefeitos e seus Vices, Secretários Municipais, Subsecretários Municipais, Vereadores e Deputados.
- e) Pessoa Jurídica que não possua em seu estatuto ou contrato social função ligada a atividades artísticas e culturais.
- f) Pessoa Jurídica que esteja com prestação de contas pendente de regularização perante a **SECEC**.
- g) Pessoa Jurídica que esteja impedida de contratar com a Administração Pública, seja por motivo de suspensão temporária de participar e de licitar com a Administração Pública ou por ter sido declarada inidônea, na forma dos incisos III e IV do art. 87 da Lei no. 8.666/93, ou outro motivo previsto em Lei.

8.2 Estão impedidas as **INSCRIÇÕES** de mais de 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** por **CATEGORIA** por **PROPONENTE** neste Edital. O **PROPONENTE** poderá inscrever somente 01 (uma) **PROPOSTA CULTURAL** em cada **CATEGORIA**, conforme definições do **subitem 2.1.3**.

- a) Caso seja identificada, a qualquer tempo, mais de uma **PROPOSTA CULTURAL** oriunda do mesmo **PROPONENTE** inscritas na mesma **CATEGORIA**, somente a primeira **INSCRIÇÃO** submetida será considerada, sendo as demais desclassificadas.

8.3 Considerando as **INSCRIÇÕES** em todas as **CATEGORIAS**, não será objeto de apoio financeiro a **PROPOSTA CULTURAL** que:

- a) Tenha ou venha a ter como organizadores, realizadores, promotores, copatrocinadores ou apoiadores, instituições financeiras, securitárias ou políticas;
- b) Tenha cunho político-eleitoral;
- c) Se destine ao financiamento de campanhas, realização de comícios ou qualquer outra atividade vinculada a partidos políticos e/ou suas coligações;
- d) Infrinja dispositivos da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor) ou outra norma jurídica vigente;
- e) Virole os direitos de terceiros, incluindo os de propriedade intelectual;
- f) Atente contra a ordem pública;



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- g) Cause impacto negativo à saúde humana, animal e/ou ao meio ambiente;
- h) Tenha vínculo com a exploração de trabalho infantil, degradante ou escravo;
- i) Evidencie preconceito, discriminação ou discurso de ódio de qualquer natureza;
- j) Caracterize promoção pessoal de autoridade, de servidor público ou da imagem de governo, de qualquer esfera política; e
- k) Induza, instigue ou auxilie alguém ao uso indevido de drogas ilícitas.

8.4 Caso a **SECEC** identifique, a qualquer tempo, o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 8.1, 8.2 e 8.3**, o mesmo será desclassificado, e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada.

8.4.1 Caso o **PROPONENTE** ou **PROPOSTA CULTURAL** que descumpra um ou mais impedimentos citados nos **subitens 8.1, 8.2 e 8.3**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o mesmo estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

8.5 Não há impedimento para a participação do **PROPONENTE** que tenha sido contemplado com os Editais da **SECEC** anteriormente lançados.

9. INSCRIÇÃO

9.1 A **INSCRIÇÃO** nesta Chamada pressupõe a prévia e integral aceitação das normas deste Regulamento e de seus respectivos anexos.

9.1.1 Para submissão da **INSCRIÇÃO** será necessário o aceite de forma eletrônica do **TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, de acordo com o modelo disponibilizado no **ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA**.

9.2 As **INSCRIÇÕES** serão gratuitas, pelo período das 18 (dezoito) horas do dia 28 (vinte e oito) de setembro de 2023 até as 18 (dezoito) horas do dia 18 de outubro de 2023, exclusivamente pela internet através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, estando os anexos disponíveis no endereço eletrônico da **SECEC**: <http://cultura.rj.gov.br>

9.3 O preenchimento do formulário eletrônico se divide em duas etapas:

- a) **CADASTRO DO PROPONENTE**



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

b) CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.4 CADASTRO DO PROPONENTE

9.4.1 O PROPONENTE deverá preencher todos os campos referentes ao cadastro de seus dados como Pessoa Jurídica e dos dados do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**, conforme definições do **subitem 2.1** deste Edital, exclusivamente na **Plataforma Desenvolve Cultura**. Durante a realização da **INSCRIÇÃO** na **Plataforma**, o **PROponente** deverá ainda anexar a seguinte documentação obrigatória (via *upload*):

a) CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA, FICHA DE INFORMAÇÕES CADASTRAIS (ou Cartão de Inscrição Estadual) – O documento deverá estar atualizado, ativo, comprovando finalidade cultural, e atividade econômica e/ou produtiva no Estado do Rio de Janeiro. O documento deve comprovar que o **PROponente** está apto, regular e ativo na data de submissão da **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

a.1) Além do **CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA**, o **PROponente** deverá anexar a comprovação de registro na ANCINE como Produtora Brasileira Independente através de documento emitido no site:

<https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam>

b) CÓPIA SIMPLES DO CONTRATO ou ESTATUTO SOCIAL que comprove atividade cultural da empresa e seu Responsável Legal.

b.1) O **ESTATUTO SOCIAL** deverá estar de acordo com a(s) alteração(ões) contida(s) na **ATA** atualizada apresentada no ato **INSCRIÇÃO**.

c) CÓPIA SIMPLES DA ATA DE ELEIÇÃO ou ÚLTIMA ALTERAÇÃO CONTRATUAL (se for o caso).

d) CÓPIA SIMPLES DA IDENTIDADE do responsável legal, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

e) CÓPIA SIMPLES DO CPF do responsável legal, **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

f) DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO (se for o caso), conforme modelo disposto no **ANEXO 11**, devidamente assinada e datada pelo **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO**.

g) DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme **ANEXO 05**, devidamente preenchido e assinado.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

h) AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL (se for o caso), conforme **ANEXO 12**, devidamente preenchido e assinado, acompanhado de documento de identidade.

i) AUTO-DECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA (se for o caso), conforme **ANEXO 13**, devidamente preenchido e assinado, acompanhada de carteira de identidade diferenciada emitida pelo DETRAN-RJ, ou de laudo ou atestado médico, com expressa referência ao código correspondente da CID, elaborado por profissional de saúde de nível superior, contendo sua identificação, nº de inscrição no conselho regional de fiscalização da profissão correspondente e assinatura.

9.4.2 Não serão consideradas assinaturas com manipulação de imagem (assinatura inserida no documento por meio de colagem) para os anexos que solicitam assinatura do **RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO** ou de outros responsáveis legais da Pessoa Jurídica **PROPONENTE**.

9.4.3 No caso de assinaturas digitais, serão consideradas apenas as assinaturas digitais com certificação válida.

9.4.4 Toda documentação obrigatória mencionada no **subitem 9.4.1** e suas alíneas, deverá estar atualizada e ativa na data da submissão da **INSCRIÇÃO**.

9.5 CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL

9.5.1 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser enquadrada, no momento da **INSCRIÇÃO**, em uma das **CATEGORIAS**, conforme dispostas no **item 3** e de acordo com os requisitos e especificações do **ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS**.

9.5.1.1 É de total responsabilidade do **PROPONENTE** inscrever a **PROPOSTA CULTURAL** na **CATEGORIA** na qual se adequa, dentro da **Plataforma Desenvolve Cultura** e, uma vez submetida a **PROPOSTA CULTURAL**, será expressamente vedada a alteração da **CATEGORIA** na qual está inscrita dentro da **Plataforma**, bem como para avaliação e continuidade de seu processo de participação nesta Chamada.

9.5.2 A **PROPOSTA CULTURAL** deverá considerar a originalidade, a criatividade, e a inovação do projeto e ser descrita de forma objetiva, contendo detalhamento das obras audiovisuais a serem licenciadas e dos profissionais envolvidos. A **INSCRIÇÃO** da **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser feita exclusivamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, a partir do preenchimento dos campos obrigatórios, conforme dispostos no **ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL**.

9.5.3 Complementando a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** deverá, obrigatoriamente, anexar na **Plataforma Desenvolve Cultura** (via *upload*) os seguintes documentos referentes à **PROPOSTA CULTURAL**, conforme listados abaixo e detalhados nos seus referidos **ANEXOS**:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

a) PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL, conforme detalhado no **ANEXO 06**.

a.1) Além das comprovações das realizações do **PROPONENTE** e da **EQUIPE**, o **PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL** deverá conter a lista de participação e premiação da obra audiovisual em festivais com material comprobatório: certificados, e-mail, catálogo de festivais, clipping.

b) Para inscrições em todas as **CATEGORIAS**, o **PROPONENTE** deverá anexar na Plataforma Desenvolve Cultura os *links* das obras completas e finalizadas que farão parte da **PROPOSTA CULTURAL** de licenciamento, podendo ser nas plataformas Vimeo, YouTube ou Google Drive, com acesso livre a partir de *link* ou acesso com senha.

b.1) o **PROPONENTE** que optar por enviar *link* com senha deverá informar a senha de acesso no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme modelo do **ANEXO 04**.

b.1.1) Os links enviados deverão estar em formato Digital, Full HD, Audio, Stereo, Português canais 1 e 2 e possuir a opção de legenda ou audiodescrição.

b.1.2) A **SECEC** não se responsabiliza pelo envio de *links* corrompidos, indisponíveis, ou com baixa qualidade de imagem ficando a verificação do acesso e da qualidade técnica sob responsabilidade do **PROPONENTE**.

c) ARQUIVOS COMPLEMENTARES OBRIGATÓRIOS:

c.1.) CERTIFICADO DE PRODUTO BRASILEIRO (CPB);

c.1.1) Caso o CPB não tenha sido emitido em nome da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do documento legal que comprove a titularidade dos direitos de representação/comercialização da obra;

c.2) FICHA DOS DADOS DA OBRA E PLANILHA MUSICAL.

d) DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CÓPIA DA OBRA em formato e condições exigidas pela RNCP para exibição, conforme **ANEXO 07**, devidamente preenchido e assinado.

9.6 Todos os campos referentes à inscrição do **PROPONENTE** e da **PROPOSTA CULTURAL** deverão ser preenchidos e todos os anexos obrigatórios deverão ser enviados (via *upload*) através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

9.7 Não será concedido prazo complementar para suprir a falta de documentos ou informações.

9.8 Caso seja identificado, a qualquer tempo, o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 9.4 e 9.5**, o **PROponente** será desclassificado e eliminado do processo desta Chamada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.8.1 Caso o não cumprimento das regras referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e ao **CADASTRO DA PROPOSTA**, descritas nos **subitens 9.4 e 9.5**, seja identificado após sua habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROponente** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.9 A **SECEC** não fornecerá cópia das **PROPOSTAS** inscritas.

9.10 Nenhuma documentação remetida na **INSCRIÇÃO** será devolvida.

9.11 Não será aceito o envio de documentação além da solicitada.

9.12 Não serão aceitos documentos enviados por e-mail ou protocolados na **SECEC**.

9.13 Não serão aceitas modificações ou substituições de dados e de anexos depois de submetida a **INSCRIÇÃO**.

9.14 Não será aceita, sob qualquer hipótese, a substituição do **PROponente**.

9.15 A **SECEC** não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em servidores, em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos servidores ou qualquer outra razão, cabendo ao **PROponente** a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

9.16 A **SECEC** não se responsabiliza por **PROPOSTAS CULTURAIS** cuja submissão não tenha sido totalmente finalizada na **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.16.1 Após 30 (trinta) dias corridos a contar da data de encerramento das inscrições, as **PROPOSTAS CULTURAIS**, incluindo os arquivos anexados, que tenham sido iniciadas porém não foram submetidas, ou seja, não foram finalizadas e/ou enviadas na **Plataforma Desenvolve Cultura**, serão removidas da página do **PROponente**.

9.17 Para a **INSCRIÇÃO** e acompanhamento da sua **PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, recomenda-se a utilização do navegador *Google Chrome*, assim como de:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- a) Sistema operacional *Windows* versão 7 ou superior;
- b) Sistema NVDA instalado ou plugin para o *Google Chrome* chamado *Chromevo* (para proponentes com deficiência visual);
- c) Acessar o sistema via notebook ou computador desktop (não é recomendado o acesso através de celular).

9.18 O ônus da participação nesta Chamada, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do **PROPONENTE**.

9.19 Ao submeter a **INSCRIÇÃO**, o **PROPONENTE** se responsabiliza pela veracidade e conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL** se responsabilizando pela veracidade e conformidade de todos os documentos anexados na Plataforma Desenvolve Cultura, referentes à **INSCRIÇÃO** nesta Chamada.

9.19.1 Caso seja identificada, a qualquer momento, a não veracidade e a não conformidade de todas as informações preenchidas no **CADASTRO DO PROPONENTE** e no **CADASTRO DA PROPOSTA CULTURAL**, a **PROPOSTA CULTURAL** inscrita será desclassificada e sua participação no processo desta Chamada será descontinuada, observando-se o direito de defesa prévia.

9.19.2 Caso a **PROPOSTA** que não esteja cumprindo as condições do **subitem 9.19**, seja identificada após a habilitação, seleção e recebimento de recursos, o **PROPONENTE** estará sujeito, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

9.20 O acompanhamento das atualizações referentes à **PROPOSTA** inscrita será de total responsabilidade do **PROPONENTE**, sendo realizadas prioritariamente através da **Plataforma Desenvolve Cultura**.

9.20.1 O **PROPONENTE** ficará também responsável pelo acompanhamento das comunicações referentes a este certame publicadas no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** (www.cultura.rj.gov.br), bem como aquelas enviadas por e-mail.

10. ANÁLISE TÉCNICA

10.1 Todas as **PROPOSTAS CULTURAIS** cujas **INSCRIÇÕES** forem concluídas na **Plataforma Desenvolve Cultura** durante o período definido no **subitem 9.2**, seguirão primeiramente para a fase de Análise Técnica, na qual serão analisadas e avaliadas pela Banca Examinadora de Projetos, composta por especialistas com notório conhecimento nas áreas de objeto do Edital, e coordenada por um servidor designado



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

pela **SECEC**.

10.1.1 A função da Banca Examinadora de Projetos consiste em examinar o conteúdo do cadastro de **PROPOSTA CULTURAL** e de seus **ANEXOS** complementares, de acordo com os critérios estabelecidos nesta Chamada.

10.2 As **PROPOSTAS CULTURAIS** serão examinadas levando em consideração os seguintes critérios, tendo como base o Art. 17 da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que institui o Sistema Estadual de Cultura do Estado do Rio de Janeiro e o Programa Estadual de Fomento e Incentivo a Cultura. Estes critérios somam um total de até 100 (cem) pontos, considerando:

| CRITÉRIOS | PONTUAÇÃO |
|--|------------------|
| I) RELEVÂNCIA CULTURAL E QUALIDADE ARTÍSTICA , levando em conta a análise dos objetivos e justificativa apresentados, considerando a descrição do que se pretende realizar e as informações artísticas e culturais apresentadas. Será também considerada a criatividade, originalidade e inovação da proposta cultural. - A proposta é relevante em termos sociais e culturais? A proposta é inovadora, original e/ou criativa? (0 a 15 pontos) - A proposta está fundamentada e seu conteúdo está de acordo com o que foi apresentado pelo PROPONENTE? (0 a 15 pontos) | 0 a 30 pontos |
| III) ADEQUAÇÃO À PROGRAMAÇÃO DA RNCP : Será avaliada a adequação da obra à programação da RNCP, que tem por objetivo desenvolver a consciência crítica do cidadão, mediante programação educativa, artística, cultural, informativa, científica e promotora de cidadania. - A proposta é adequada à programação da RNCP, alcançando o público-alvo pretendido? (0 a 30 pontos) | 0 a 30 pontos |
| IV) HISTÓRICO DA PROPONENTE , considerando a análise da trajetória artístico-cultural do PROPONENTE através do PORTFÓLIO e da equipe da proposta através dos currículos apresentados. - O projeto de licenciamento apresenta potencial positivo para a trajetória do proponente? (0 a 15 pontos) - A proposta valorizou as características culturais da região na qual se realiza, sendo importante culturalmente para o público? (0 a 15 pontos) | 0 a 30 pontos |
| | 0 a 10 pontos |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

| | |
|--|------------|
| V) PARTICIPAÇÃO EM FESTIVAIS, MOSTRAS E OUTROS EVENTOS DE DIFUSÃO AUDIOVISUAL: 01 (uma) participação e/ou premiação em Festivais, Mostras ou outros eventos, devidamente comprovada valerá 05 (cinco) pontos, sendo contabilizado o máximo de 02 (duas) participações e/o premiações, totalizando, no máximo 10 (dez) pontos. | |
| TOTAL | 100 |

10.3 A distribuição das **PROPOSTAS CULTURAIS** submetidas entre os membros da Banca Examinadora de Projetos ocorrerá por meio de sorteio randômico pela **Plataforma Desenvolve Cultura**. Cada **PROPOSTA CULTURAL** receberá 02 (dois) pareceres.

10.3.1 As notas dos 02 (dois) pareceres gerará uma média, que será a pontuação final da **PROPOSTA CULTURAL**.

10.4 A Banca Examinadora de Projetos pontuará as **PROPOSTAS CULTURAIS** de forma soberana, respeitando as disposições legais e os critérios definidos neste Edital.

10.5 Serão desclassificados as **PROPOSTAS CULTURAIS** que receberem a pontuação final abaixo de 40 (quarenta).

10.6 Serão desclassificadas as **PROPOSTAS CULTURAIS** que receberem a pontuação 0 (zero) em 01 (um) dos critérios descritos no **subitem 10.2**.

10.7 A listagem dos **PROPONENTES** selecionados, se dará de acordo com a classificação em cada **CATEGORIA**, definida pela ordem decrescente da pontuação final de cada **PROPONENTE**, de acordo com análise dos critérios definidos no **subitem 10.2** e considerando o número de aportes definidos para cada **CATEGORIA**, bem como as cotas étnico-raciais, de acordo com os **itens 5 e 6** do Edital.

10.8 Havendo empate entre as pontuações finais dos **PROPONENTES**, o desempate se dará considerando a maior pontuação obtida nos critérios dispostos no **item 10.2**, conforme sua ordenação, até que se defina o desempate.

10.8.1 Continuando o empate, será selecionado o **PROPONENTE** que não tenha sido contemplado nos Editais da **SECEC**, nos anos de 2020, 2021 e 2022.

10.8.2 Se ainda assim continuarem empatados, o desempate se dará considerando a data de abertura do CNPJ do **PROPONENTE**, dos mais antigos para os mais novos.

10.9 Em caso de eventual inabilitação, desistência, desclassificação ou impedimentos da Pessoa Jurídica selecionada, será convocado o **PROPONENTE** classificado subsequente, respeitando a ordem decrescente das Classificações por **CATEGORIA** e da Classificação Geral, e ainda, as cotas étnico-raciais e os critérios de desempate, conforme estabelecidos nesta Chamada.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

10.10 O resultado da etapa de **ANÁLISE TÉCNICA**, contendo as listas por **CATEGORIA**, de Classificação Geral, Selecionados e Suplentes com suas respectivas notas, será divulgado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br e publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

10.11 Os integrantes da Banca Examinadora de Projetos serão divulgados no endereço eletrônico da **SECEC** e no **DOERJ**, após a conclusão do processo seletivo.

10.12 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

11. RECURSOS DA FASE DE ANÁLISE TÉCNICA

11.1 O **PROPONENTE** poderá apresentar recurso de nota, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**, a contar da publicação do resultado final da Seleção no **DOERJ**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>, mesmo endereço utilizado para a **INSCRIÇÃO** do **PROPOSTA CULTURAL**, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

11.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na sede da **SECEC**.

11.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será reaberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

11.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de nota na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez, dessa forma o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão referente à nota que deseja contestar.

11.5 Para o recurso de nota, não será permitida a anexação de arquivos ou de novos *links*.

11.6 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto enviado.

11.7 Os recursos de nota serão analisados pela Banca Examinadora de Propostas Culturais.

11.8 Durante a análise do recurso, para seu deferimento ou indeferimento, será feita a revisão da avaliação da pontuação para a seleção dos contemplados. Esta revisão poderá resultar na alteração da nota do **PROPONENTE**, podendo esta ser aumentada, permanecer a mesma ou ser diminuída, tendo em vista o cumprimento dos critérios de



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

análise do Edital.

11.9 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final de Classificação Geral das **PROPOSTAS CULTURAIS** Selecionadas e Suplentes, com suas respectivas notas finais e status de seleção.

11.10 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROponentes**.

11.11 Somente as **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas nas listas de Selecionados e Suplentes seguirão para a fase de Análise Documental.

12. HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

12.1 As **PROPOSTAS CULTURAIS** classificadas como **SELECIONADOS** na fase de Análise Técnica, seguirão para a etapa de Habilitação para Contratação.

12.2 Na fase de Habilitação para Contratação, durante o prazo estipulado no **ANEXO 01 – CALENDÁRIO**, a contar da publicação do Resultado da Análise Técnica, os **PROponentes** classificados como **SELECIONADOS** deverão anexar a seguinte **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** na **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>:

a) EXTRATO ou SALDO ZERADO DA CONTA - Após a publicação do resultado da Análise Técnica do certame no **DOERJ**, o **PROponente SELECIONADO** deverá providenciar a abertura de conta bancária obrigatoriamente no Banco Bradesco, banco conveniado com o Governo do Estado do Rio de Janeiro, específica para a execução da **PROPOSTA CULTURAL**, enviando na **Plataforma Desenvolve Cultura** o respectivo comprovante (extrato ou saldo zerado), conforme Instrução Normativa SEC/GAB nº 01, de 16 de agosto de 2018, para prosseguir na etapa de concessão do apoio financeiro.

a.1) A conta bancária deverá ter, obrigatoriamente, a Pessoa Jurídica **PROponente** selecionada como titular.

a.2) A conta bancária deverá ser exclusiva e unicamente utilizada para recebimento e movimentação do aporte recebido neste Edital. A conta indicada não poderá, em nenhuma hipótese, estar vinculada a um projeto de outro Edital da **SECEC** que ainda esteja em execução ou em prestação de contas pelo **PROponente SELECIONADO**, ou seja, que ainda não possua as aprovações dos Relatórios de Execução da Proposta e Financeira publicadas em **DOERJ**.

a.3) O **PROponente** que incorrer na impossibilidade da abertura da conta corrente no prazo previsto será inabilitado, não prosseguindo no processo de contratação deste Edital.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

a.4) A **SECEC** não se responsabiliza por quaisquer intercorrências entre o **PROPONENTE** e a instituição bancária referente ao processo de abertura de conta corrente e emissão de documentos.

b) **DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE**, conforme **ANEXO 08**, contendo razão social do **PROPONENTE**, indicando a conta corrente específica aberta em nome do **PROPONENTE** no Banco Bradesco, para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos por esta Secretaria para realização da **PROPOSTA CULTURAL** selecionada nesta Chamada.

c) **ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO**.

d) **CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO FGTS-CRF**, emitido no endereço eletrônico: <https://consulta-crf.caixa.gov.br>

e) **CERTIDÃO DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**, emitida no endereço eletrônico: <https://solucoes.receita.fazenda.gov.br/Servicos/certidaointernet/PJ/Emitir>

f) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA (ISS)**.

g) **CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL EXPEDIDA PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**; emitida no endereço eletrônico: <https://www4.fazenda.rj.gov.br/certidao-fiscal-web/emitirCertidao.jsf>

h) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**, emitida no endereço eletrônico: <https://cndt-certidao.tst.jus.br/inicio.faces>

i) **CERTIDÃO DA DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DO PROPONENTE**.

j) **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS EM DÍVIDA ATIVA EXPEDIDA PELA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO**, emitida no endereço eletrônico: <https://pge.rj.gov.br/divida-ativa/certidao-de-regularidade-fiscal>

12.3 Durante a fase de Habilitação para Contratação, serão ainda conferidos pela **SECEC**, os documentos obrigatórios de **CADASTRO DO PROPONENTE** enviados na submissão da **INSCRIÇÃO**, a fim de comprovar possuir os requisitos exigidos neste Regulamento, e para que a sua inscrição seja efetivada, de acordo com o estabelecido no **subitem 9.4**.

12.4 Os documentos apresentados no **CADASTRO DO PROPONENTE** e na **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com os **subitens 9.4 e 12.2**, deverão estar válidos na ocasião da fase de Habilitação para



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Contratação.

12.5 Os procedimentos da etapa de Habilitação para Contratação, bem como a análise dos documentos supracitados, serão realizados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, conforme Resolução SECEC Nº 294 de 24 de agosto de 2023.

12.6 Serão inabilitados para contratação os **PROPONENTES** que não tenham cumprido todas as exigências estabelecidas neste Regulamento, incluindo o preenchimento correto das informações e o envio dos anexos obrigatórios referentes ao **CADASTRO DO PROPONENTE** e à **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, conforme dispostos nos **subitens 9.4 e 12.2**.

12.6.1 Serão também inabilitados para contratação os **PROPONENTES** e as **PROPOSTAS CULTURAIS** que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

12.7 Após análise dos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme **subitem 9.4**, e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO**, de acordo com **subitem 12.2**, a **SECEC** publicará em seu endereço eletrônico, bem como no **DOERJ**, lista com os **PROPONENTES** habilitados e inabilitados para contratação e os motivos da inabilitação.

12.8 Somente os **PROPONENTES** habilitados nesta fase seguirão para a fase de Contratação, na forma deste Regulamento.

12.9 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é do **PROPONENTE**.

12.10 A **SECEC** poderá solicitar aos **PROPONENTES**, a qualquer tempo, outros documentos e informações que entenda necessários, a fim de complementar a documentação já apresentada para contratação.

12.11 A **SECEC** não se responsabiliza pelo encerramento das contas bancárias abertas no Banco Bradesco por **PROPONENTES** que sejam inabilitados devido ao descumprimento do envio da documentação obrigatória no **CADASTRO DO PROPONENTE** conforme disposto no **subitem 9.4**, ou que estejam impedidos de participar deste processo de seleção, de acordo com o **item 8** deste Regulamento.

13. RECURSOS DA FASE DE HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO

13.1 O **PROPONENTE** inabilitado na fase de Habilitação para Contratação poderá apresentar recurso, no prazo estipulado no **ANEXO 01 - CALENDÁRIO**, através da **Plataforma Desenvolve Cultura**, mesmo endereço utilizado para a inscrição da proposta, devendo o **PROPONENTE** utilizar o *login* e senha já cadastrados.

13.2 Não serão aceitos recursos encaminhados através de e-mail ou protocolados na



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

sede da **SECEC**.

13.3 O recurso deverá ser objetivamente fundamentado e enviado uma única vez somente pela mesma plataforma utilizada para inscrição, que será aberta exclusivamente para este fim, até as 18 (dezoito) horas do último dia do prazo de recurso.

13.4 O **PROPONENTE** terá direito a submissão do recurso de habilitação na **Plataforma Desenvolve Cultura** somente 01 (uma) única vez. Desta forma, o recurso enviado deverá conter todas as justificativas do pedido de revisão da inabilitação e, se for o caso, anexar todos os documentos que julgar convenientes, contemplando todos os motivos de inabilitação os quais deseja contestar.

13.5 Uma vez que o recurso for submetido pelo **PROPONENTE** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, não será permitida a alteração ou complementação de seu texto ou arquivos anexados.

13.6 Os recursos da fase de Habilitação para Contratação serão analisados pela Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura.

13.7 Após o julgamento dos recursos ou o transcurso do prazo para interposição de recurso, a **SECEC** divulgará no **DOERJ**, bem como no endereço eletrônico da **SECEC**, as decisões recursais e o resultado com a listagem final das **PROPOSTAS CULTURAIS** habilitadas para contratação e das **PROPOSTAS CULTURAIS** inabilitadas para contratação (incluindo os motivos da inabilitação).

13.8 A responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no **DOERJ** e no endereço eletrônico da **SECEC** é dos **PROPONENTES**.

14. CONTRATAÇÃO E DA LIBERAÇÃO DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS PELA SECEC

14.1 Após análise da documentação obrigatória do **CADASTRO DO PROPONENTE** e da **DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA PARA CONTRATAÇÃO** de acordo com os **subitens 9.4 e 12.2**, o **PROPONENTE** habilitado para contratação receberá o **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**, conforme **ANEXO 09**, preenchido pela **SECEC**. Este documento deve ser assinado e encaminhado de volta à **SECEC** através da **Plataforma Desenvolve Cultura**: <http://cultura.rj.gov.br/desenvolve-cultura>.

14.1.1 O **PROPONENTE** somente será encaminhado para pagamento pela **SECEC**, após retorno do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** assinado.

15. EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

15.1 Após a publicação do extrato de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no **DOERJ**,



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Cultura e Economia

a **SECEC** enviará à RNCP a listagem dos **PROPONENTES** e **PROPOSTAS CULTURAIS** contempladas para a assinatura do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual.

15.1.1 O Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual é o documento que será firmado pelos contemplados deste edital, para estabelecer a cessão não onerosa dos direitos de exibição para a Rede Nacional de Comunicação Pública – RNCP, devendo ser assinado no prazo de até 60 (sessenta dias) a partir da publicação do extrato de **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** no DOERJ.

15.1.2 Após a assinatura, o Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual deverá ser enviado pelo **PROPONENTE**, em formato PDF, na **Plataforma Desenvolve Cultura**, para ciência da **SECEC**.

15.2 A EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL se dará a partir da assinatura do Termo de Licenciamento pelo **PROPONENTE** contemplado e o recebimento da obra audiovisual pela Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP).

15.3 A cessão não onerosa dos direitos de exibição das produções selecionadas se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, sem exclusividade, com disponibilidade para o segmento de vídeo sob demanda; e de 12 (doze) exibições para cada emissora integrante da RNCP no segmento de radiodifusão pública.

15.4 As produções serão exibidas em horários e dias a serem estabelecidos de forma unilateral por cada emissora afiliada da RNCP.

15.5 Todos os custos, diretos e indiretos, necessários para o cumprimento da obrigação por parte da proponente – incluindo, mas não limitado-se, à adequação da obra ao formato necessário e à confecção de cópias, dentre outras – serão de exclusiva responsabilidade da **PROPONENTE**. O único recurso repassado será aquele previsto no edital para efeitos de apoio para cessão não onerosa dos direitos de exibição da obra para as emissoras integrantes da RNCP.

16. OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE SELECIONADO

16.1 Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa em todo material de divulgação e comunicação da **PROPOSTA CULTURAL** (impresso, virtual, audiovisual e sonoro), bem como em todos os produtos resultantes da **PROPOSTA CULTURAL**. Todas as logomarcas devem ser inseridas na forma especificada no Manual de Utilização de Marca disponibilizado no endereço eletrônico da **SECEC**: www.cultura.rj.gov.br.

16.2 Todo material de divulgação e comunicação produzido para a **PROPOSTA CULTURAL** deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da **SECEC**, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

conteudosecec@gmail.com (inserindo o nome do Edital no “Assunto”) para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.

16.2.1 A Assessoria de Comunicação da **SECEC** avaliará a régua de marcas, não se responsabilizando por eventual erro ou alteração na divulgação dos dados do **PROPONENTE** ou da **PROPOSTA CULTURAL**.

16.2.2 À **SECEC** será autorizada a utilização, reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução dos arquivos disponibilizados, de acordo com o documento **DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 05**.

16.3 O(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado no **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL**, conforme **ANEXO 10**, poderá(ão) ser utilizado(s) em produções de divulgação da **SECEC**, bem como poderá ser citado, para fins de divulgação institucional, a seleção dos **PROPONENTES**.

16.4 As despesas provenientes de obrigações previdenciárias, fiscais, tributárias, sindicais, trabalhistas, incluindo as decorrentes de acordos, dissídios e convenções coletivas, como também aquelas resultantes de contratações diretas e/ou indiretas prescindíveis à execução do objeto cultural, das quais suscitem reivindicações de terceiros quanto a eventuais danos relacionados à participação na **PROPOSTA CULTURAL**, serão de exclusiva incumbência do **PROPONENTE**, ficando a **SECEC** excluída de qualquer responsabilidade direta, solidária e/ou subsidiária.

17. RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

17.1 A comprovação de execução da **PROPOSTA CULTURAL** contemplada será realizada através do preenchimento do **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** na **Plataforma Desenvolve Cultura**, conforme modelo no **ANEXO 10**, a ser enviado em até 60 (sessenta) dias corridos após a finalização da execução da **PROPOSTA**, de acordo com prazo estabelecido no **item 15.3**.

17.2 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** deverá ser acompanhado do seguinte material para comprovação da realização da **PROPOSTA CULTURAL**:

- a) Termo de Licenciamento firmado pela Proponente, no formato PDF com no máximo 5 MB;
- b) Termo de Entrega da obra e início da distribuição e exibições pela Rede Nacional de Comunicação Pública firmado pela EBC.

17.3 O **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** poderá ser acompanhado por outros materiais que comprovem a realização da proposta em arquivo único no formato PDF com no máximo 5 MB



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

17.4 Caso não seja entregue o **RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL** no prazo estabelecido no **subitem 17.1**, ocasionando em sua reprovação publicada em **DOERJ**, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

17.5 Caso não seja possível comprovar o cumprimento do objeto, ou quando for recebida denúncia de irregularidade na execução da **PROPOSTA**, o **PROPONENTE** deverá apresentar, em até 30 (trinta) dias, um relatório de justificativa assinado pelo responsável legal do **PROPONENTE** e pela **EBC**.

17.6. A dispensa de apresentação da comprovação da execução financeira não significa que o/a beneficiário/a não tenha que zelar pela boa execução dos recursos.

17.7 Em caso de não execução da **PROPOSTA**, mesmo que por solicitação do **PROPONENTE** e dentro do período de vigência do edital, o recurso financeiro recebido deverá retornar ao Fundo Estadual de Cultura da **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

17.8. A documentação relativa à execução do objeto e execução financeira deve ser mantida pelo/a beneficiário/a pelo prazo de 05 (cinco) anos, contados do fim da vigência do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL**.

18. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará o **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, a imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

18.1.1 A regra mencionada no **subitem 18.1**, também se aplicará a todos os casos de desistência da execução da **PROPOSTA CULTURAL** pelo **PROPONENTE**, após ter recebido o aporte.

18.2 O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.

18.2.1 Eventuais débitos decorrentes do aporte recebido poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

19. DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Eventuais impugnações à presente Chamada Emergencial deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico: comiseap@cultura.rj.gov.br, devidamente



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

justificadas, até o quinto dia útil anterior ao término do prazo de inscrição.

19.1.1 Decairá do direito de impugnar a Chamada Emergencial perante a Administração aquele que não o fizer no prazo estabelecido no **subitem 19.1**. As impugnações posteriores a essa data não terão efeito de recurso.

19.1.2 Somente serão aceitas as impugnações na forma do **subitem 19.1**.

19.1.3 Caberá à Autoridade Superior desta Secretaria, após manifestação da Assessoria Jurídica e da Comissão Técnica Permanente de Elaboração de Editais e Análise de Projetos Culturais do Fundo Estadual de Cultura, responder às impugnações

19.2 Fica eleito o foro central da Cidade do Rio de Janeiro, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer questões, dúvidas ou demandas referentes a este processo seletivo, a adjudicação dele decorrente, assim como a execução da **PROPOSTA CULTURAL** selecionado

19.3 Os casos omissos serão resolvidos pela Autoridade Superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

19.4 A **SECEC** poderá revogar a qualquer tempo este processo de seleção, no todo ou em parte, por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes devidamente comprovados, devendo anulá-lo por ilegalidade de ofício ou mediante provocação de terceiro, através de manifestação escrita e fundamentada, sem que possa ser invocada a obrigação de indenizar quaisquer prejuízos a qualquer interessado.

19.5 Em caso de impedimentos relacionados aos processos de Tecnologia de Informação dispostos neste certame, relacionados aos **subitens 9.2, 9.4, 9.5, 11.1, 12.2 e 13.1**, ficará a cargo da Autoridade Superior da **SECEC** a excepcionalidade de mecanismos alternativos de comunicação.

19.6 Integram o presente Edital, para todos os fins legais, os anexos, as instruções, observações e restrições contidas nos seus anexos:

a) ESPECIFICAÇÕES DO EDITAL

ANEXO 01 - CALENDÁRIO

ANEXO 02 - TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA

ANEXO 03 - ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

ANEXO 04 - ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL

b) ANEXOS OBRIGATÓRIOS PARA INSCRIÇÃO

ANEXO 05 - DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

ANEXO 07 - DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CÓPIA DA OBRA



Governo do Estado do Rio de Janeiro

Secretaria de Estado de Cultura e Economia

c) ANEXOS OBRIGATORIOS PARA CONTRATAÇÃO

ANEXO 08 - DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA BANCÁRIA

ANEXO 09 - TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

d) ANEXOS DE REFERÊNCIA PARA RELATÓRIOS DE EXECUÇÃO

ANEXO 10 - RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

e) ANEXOS DE ENVIO OPCIONAL

ANEXO 11 - DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL
PELA EXECUÇÃO

ANEXO 12 - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL

ANEXO 13 - AUTODECLARAÇÃO DE PESSOA COM DEFICIÊNCIA

f) ANEXO PARA REFERÊNCIA

ANEXO 14 - FORMATO TÉCNICO DE ENTREGA DA OBRA AUDIOVISUAL

Rio de Janeiro, 28 de setembro de 2023.

Danielle Barros

Secretária de Cultura e Economia Criativa



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 01
CALENDÁRIO

| ETAPAS | | PRAZOS | |
|---|---|--------------------------|--------------------------|
| | | Início | Término |
| INSCRIÇÕES | Recebimento de Inscrições | 18h do dia 28/09/2023 | 18h do dia 18/10/2023 |
| | Impugnação do Edital | 28/09/2023 | 09/10/2023 |
| CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO | Publicação do Resultado da Classificação Preliminar | 07/11/2023 | |
| | Interposição de Recurso ao Resultado da Classificação Preliminar | 09h do dia 07/11/2023 | 18h do dia 09/11/2023 |
| | Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Classificação e Selecionados | 14/11/2023 | |
| HABILITAÇÃO PARA CONTRATAÇÃO | Recebimento de Documentação dos Selecionados para Análise | 14/11/2023 | 28/11/2023 |
| | Publicação do Resultado Preliminar da Habilitação para Contratação | 01/12/2023 | |
| | Interposição de Recurso ao Resultado Preliminar da Habilitação | 01/12/2023 | 05/12/2023 |
| | Publicação do Resultado dos Recursos e Listagem Final de Habilitados para Contratação | 07/12/2023 | |
| CONTRATAÇÃO E LIBERAÇÃO DOS RECURSOS | Recebimento de Documentação dos Selecionados | a partir de 07/12/2023 | |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 02

TERMO DE COMPROMISSO DE ADIMPLÊNCIA E ACEITAÇÃO DOS TERMOS DO EDITAL (MODELO PARA CONSULTA)

No presente termo, o **PROPONENTE** declara que assume o compromisso de estar adimplente junto aos órgãos e entidades integrantes da Administração Pública Estadual, no ato da contratação.

Pela presente Declaração, o **PROPONENTE** aceita que a inscrição pressupõe a prévia e integral aceitação das normas do regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Licenciamento de Obras Audiovisuais nº 21/2023 e de seus respectivos anexos. Além disso, assume a responsabilidade pelo acompanhamento das publicações no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro (DOERJ) e no site da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa (SECEC). Da mesma forma, o **PROPONENTE** autoriza à SECEC a utilização e compartilhamento interno, dentre os setores desta Secretaria, dos dados de contato (e-mail e telefone) informados no cadastro do proponente para fins exclusivos de comunicação acerca de ações de finalidades cultural e artística, com fundamento na Lei nº 13.853, de 8 de julho de 2019 (Lei Geral de Proteção de Dados).

OBSERVAÇÃO: Anexo para fins de orientação. O Termo de Compromisso de Adimplência será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 03

ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO - CATEGORIAS

As PROPOSTAS CULTURAIS deverão se enquadrar em 01 (uma) das seguintes CATEGORIAS:

1. CATEGORIA A – CURTA-METRAGEM

a) OBJETO: Apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam o licenciamento de obras audiovisuais no formato curta-metragem na forma de cessão de direitos não onerosa dos direitos de exibição à Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), bem como de suas respectivas retransmissoras e plataformas de vídeo sob demanda.

As obras audiovisuais inscritas na CATEGORIA A deverão ter a duração entre 10 (dez) e 25 (vinte e cinco) minutos.

b) ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Os **PROPONENTES** inscritos em todas as **CATEGORIAS** deverão obrigatoriamente possuir cadastro na **ANCINE** (Agência Nacional do Cinema) como **PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE**, nos termos da Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010, constando em seu registro na **ANCINE** pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

- a)** CNAE nº 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b)** CNAE nº 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- c)** CNAE nº 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

A comprovação deste registro na ANCINE deverá ser apresentado no momento da INSCRIÇÃO, em complementação aos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**, através do documento emitido no site:

<https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam>

c) PRAZOS DE EXECUÇÃO: A partir da publicação do extrato de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ, o PROPONENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para realizar a assinatura do Termo de Licenciamento com



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

a RNCP.

A cessão não onerosa dos direitos de exibição das produções selecionadas se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, sem exclusividade, com disponibilidade para o segmento de vídeo sob demanda; e de 12 (doze) exibições para cada emissora integrante da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP) no segmento de radiodifusão pública.

Após o término dos 24 (vinte e quatro) meses da cessão não onerosa, o PROPONENTE terá 60 (sessenta) dias corridos para preencher e enviar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 17 do Edital.

d) CONTRAPARTIDA: A **PROPOSTA** inscrita na **CATEGORIA A** deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, devendo ser realizada em formato de oficina. Essas oficinas serão monitoradas pela Escola Estadual da Cultura do Rio de Janeiro (EECRJ), instituída pelo Decreto nº 47.620 de 26 de maio de 2021, que tem como finalidade atuar como instrumento à disseminação de conhecimento com ênfase na técnica, na arte e na gestão cultural, com o objetivo de estimular e fomentar a qualificação de agentes públicos e privados nas áreas consideradas vitais para o funcionamento do Sistema Estadual de Cultura. A EECRJ será responsável por direcionar as oficinas das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas para instituições parceiras de acordo com a Região do PROPONENTE contemplado, bem como por monitorar a realização das ações.

e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 50 (cinquenta) propostas considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 06**, sendo:

35 (trinta e cinco) contemplados – ampla concorrência

10 (dez) contemplados – pessoas negras

05 (cinco) contemplados – pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

f) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 7.000,00 (sete mil reais) cada.

g) VALOR TOTAL: R\$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

h) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em todas as **CATEGORIAS**, a **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da **CONTRAPARTIDA**. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, e ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 17.1.

2. CATEGORIA B – LONGA-METRAGEM - FICÇÃO

a) OBJETO: apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam o licenciamento de obras audiovisuais no formato longa-metragem de ficção na forma de cessão de direitos não onerosa dos direitos de exibição à Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), bem como de suas respectivas retransmissoras e plataformas de vídeo sob demanda.

As obras audiovisuais inscritas na CATEGORIA B deverão ter a duração de pelo menos 70 (setenta) minutos.

b) ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: os **PROPONENTES** inscritos em todas as **CATEGORIAS** deverão obrigatoriamente possuir cadastro na **ANCINE** (Agência Nacional do Cinema) como **PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE**, nos termos da Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010, constando em seu registro na **ANCINE** pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

- a)** CNAE nº 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b)** CNAE nº 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- c)** CNAE nº 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.

A comprovação deste registro na ANCINE deverá ser apresentado no momento da INSCRIÇÃO, em complementação aos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**, através do documento emitido no site:

<https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam>



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

c) PRAZOS DE EXECUÇÃO: A partir da publicação do extrato de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ, o PROPONENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para realizar a assinatura do Termo de Licenciamento com a RNCP.

A cessão não onerosa dos direitos de exibição das produções selecionadas se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, sem exclusividade, com disponibilidade para o segmento de vídeo sob demanda; e de 12 (doze) exibições para cada emissora integrante da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP) no segmento de radiodifusão pública.

Após o término dos 24 (vinte e quatro) meses da cessão não onerosa, o PROPONENTE terá 60 (sessenta) dias corridos para preencher e enviar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 17 do Edital.

d) CONTRAPARTIDA: A PROPOSTA inscrita na CATEGORIA B deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, devendo ser realizada em formato de oficina. Essas oficinas serão monitoradas pela Escola Estadual da Cultura do Rio de Janeiro (EECRJ), instituída pelo Decreto nº 47.620 de 26 de maio de 2021, que tem como finalidade atuar como instrumento à disseminação de conhecimento com ênfase na técnica, na arte e na gestão cultural, com o objetivo de estimular e fomentar a qualificação de agentes públicos e privados nas áreas consideradas vitais para o funcionamento do Sistema Estadual de Cultura. A EECRJ será responsável por direcionar as oficinas das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas para instituições parceiras de acordo com a Região do PROPONENTE contemplado, bem como por monitorar a realização das ações.

e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 38 (trinta e oito) propostas considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 06**, sendo:

26 (vinte e seis) contemplados – ampla concorrência

08 (oito) contemplados – pessoas negras

04 (quatro) contemplados – pessoas indígenas

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

f) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais) cada.

g) VALOR TOTAL: R\$ 1.900.000,00 (um milhão e novecentos mil reais).

h) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em todas as **CATEGORIAS**, a **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da **CONTRAPARTIDA**. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, e ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 17.1.

3. CATEGORIA C – LONGA-METRAGEM - DOCUMENTÁRIO

a) OBJETO: Apoiar financeiramente propostas culturais que prevejam o licenciamento de obras audiovisuais no formato longa-metragem documentário na forma de cessão de direitos não onerosa dos direitos de exibição à Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP), bem como de suas respectivas retransmissoras e plataformas de vídeo sob demanda.

As obras audiovisuais inscritas na CATEGORIA B deverão ter a duração de pelo menos 70 (setenta) minutos.

b) ESPECIFICAÇÃO DO PROPONENTE: Os **PROPONENTES** inscritos em todas as **CATEGORIAS** deverão obrigatoriamente possuir cadastro na **ANCINE** (Agência Nacional do Cinema) como **PRODUTORA BRASILEIRA INDEPENDENTE**, nos termos da Instrução Normativa n.º 91, de 1 de dezembro de 2010, constando em seu registro na **ANCINE** pelo menos um dos CNAEs abaixo como atividade principal ou secundária:

- a)** CNAE nº 59.11-1/01 – estúdios cinematográficos;
- b)** CNAE nº 59.11-1/02 – produção de filmes para publicidade;
- c)** CNAE nº 59.11-1/99 – atividades de produção cinematográfica, de vídeos e de programas de televisão não especificadas anteriormente.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

A comprovação deste registro na ANCINE deverá ser apresentado no momento da INSCRIÇÃO, em complementação aos documentos obrigatórios enviados no **CADASTRO DO PROPONENTE**, conforme disposto no **subitem 9.4.1**, através do documento emitido no site:

<https://sad2.ancine.gov.br/agenteeconomico/consultaViaPortal/consultaExternaAE.seam>

c) PRAZOS DE EXECUÇÃO: A partir da publicação do extrato de TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL no DOERJ, o PROPONENTE terá o prazo de 60 (sessenta) dias corridos para realizar a assinatura do Termo de Licenciamento com a RNCP.

A cessão não onerosa dos direitos de exibição das produções selecionadas se dará pelo prazo de 24 (vinte e quatro) meses contados da assinatura do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual, sem exclusividade, com disponibilidade para o segmento de vídeo sob demanda; e de 12 (doze) exibições para cada emissora integrante da Rede Nacional de Comunicação Pública (RNCP) no segmento de radiodifusão pública.

Após o término dos 24 (vinte e quatro) meses da cessão não onerosa, o PROPONENTE terá 60 (sessenta) dias corridos para preencher e enviar o RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, de acordo com o item 17 do Edital.

d) CONTRAPARTIDA: A **PROPOSTA** inscrita na **CATEGORIA C** deverá prever, obrigatoriamente, o mínimo de 01 (uma) ação de CONTRAPARTIDA, a ser realizada de forma PRESENCIAL, no Estado do Rio de Janeiro, devendo ser realizada em formato de oficina. Essas oficinas serão monitoradas pela Escola Estadual da Cultura do Rio de Janeiro (EECRJ), instituída pelo Decreto nº 47.620 de 26 de maio de 2021, que tem como finalidade atuar como instrumento à disseminação de conhecimento com ênfase na técnica, na arte e na gestão cultural, com o objetivo de estimular e fomentar a qualificação de agentes públicos e privados nas áreas consideradas vitais para o funcionamento do Sistema Estadual de Cultura. A EECRJ será responsável por direcionar as oficinas das PROPOSTAS CULTURAIS contempladas para instituições parceiras de acordo com a Região do PROPONENTE contemplado, bem como por monitorar a realização das ações.

e) PROPOSTAS CONTEMPLADAS: 40 (quarenta) propostas considerando a reserva de cotas definidas conforme **item 06**, sendo:

28 (vinte e seis) contemplados – ampla concorrência

08 (oito) contemplados – pessoas negras

04 (quatro) contemplados – pessoas indígenas



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Observação: considerando os recursos destinados a ampla concorrência, os recursos serão distribuídos entre as regiões que compõem o Estado do Rio de Janeiro, sendo que 40% do valor total será disponibilizado para a Capital e 60% será disponibilizado para os demais municípios, considerando o que dispõe o art. 21, § 1º da Lei Estadual nº 7.035, de 07 de julho de 2015, que instituiu o Sistema Estadual de Cultura.

f) VALOR PARA CADA CONTEMPLADO: R\$ 36.000,00 (trinta e seis mil reais) cada.

g) VALOR TOTAL: R\$ 1.440.000,00 (um milhão quatrocentos e quarenta mil reais).

h) REGISTRO DE EXECUÇÃO: em todas as **CATEGORIAS**, a **PROPOSTA CULTURAL** deve prever, ao final de sua execução, a entrega em formato de vídeo do registro da realização da **CONTRAPARTIDA**. O vídeo deverá possuir o tempo mínimo de 20 (vinte) minutos, e ser disponibilizado pelo **PROPONENTE** gratuitamente, na íntegra, através de link(s) permanente(s), obrigatoriamente na plataforma digital YouTube, em modo público ou com acesso livre através de link compartilhado. Ele será ainda apresentado à SECEC como parte do RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, conforme disposto no subitem 17.1.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 04

ESPECIFICAÇÕES DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

A PROPOSTA CULTURAL deverá conter os seguintes conteúdos, a serem preenchidos na Plataforma Desenvolve Cultura:

SINOPSE DA OBRA AUDIOVISUAL:

Apresente a sinopse da obra audiovisual a ser trabalhada, informando o que será abordado, quem são as personagens e onde se passa, descrevendo o arco narrativo.

DETALHAMENTO DA OBRA AUDIOVISUAL:

Informe os seguintes detalhes da obra audiovisual:

Formato: (longa-metragem ou curta-metragem)

Gênero: (ficção ou documentário)

Duração:

Classificação indicativa:

Locações utilizadas:

Técnica de filmagem: (película, super 8, digital, outros...)

Público-Alvo:

PREMIAÇÕES:

Liste participação e premiação da obra audiovisual em festivais. Essas informações deverão estar devidamente comprovadas no ANEXO 06 - PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL

OBJETIVOS (GERAL E ESPECÍFICOS):

Descreva para que está sendo apresentada esta PROPOSTA CULTURAL.

JUSTIFICATIVA:

Informe a razão e relevância da PROPOSTA CULTURAL, qual a sua relevância no



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

âmbito da cena cultural e o porquê é importante contar a história proposta.

AÇÕES AFIRMATIVAS EVENTUALMENTE REALIZADAS:

Liste e descreva as ações e estratégias que eventualmente foram realizadas na produção da obra audiovisual considerando as ações afirmativas que tenham estimulado a participação e o protagonismo de grupos vulnerabilizados socialmente como pessoas com deficiência, mulheres, pessoas negras, pessoas indígenas, comunidades tradicionais, inclusive de terreiro e quilombolas, populações nômades e povos ciganos, pessoas LGBTQIAP+, pessoas idosas, em situação de rua e outros grupos.

LINK DA OBRA AUDIOVISUAL COMPLETA:

Insira o link da obra audiovisual completa em formato Digital, Full HD, Audio, Stereo, Português canais 1 e 2 com opção de legenda ou audiodescrição.

SENHA DE ACESSO DO LINK (opcional):

Informe a senha de acesso do *link*

CONTRAPARTIDA:

Informe a ação de contrapartida que será realizada de acordo com o ANEXO 03.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 05

DECLARAÇÃO DE DIREITOS AUTORAIS E AUTORIZAÇÃO DE USO DE CONTEÚDO DO RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ser titular dos direitos autorais e/ou conexos sobre todo o conteúdo do produto audiovisual apresentado no RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, dentro dos termos do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Licenciamento de Obras Audiovisuais nº 21/2023 possuindo as respectivas licenças ou autorizações para a utilização de obras de terceiros que porventura integrem o mesmo; e, como tal, AUTORIZO a Secretaria de Cultura e Economia Criativa do Estado do Rio de Janeiro, utilizar o(s) arquivo(s) original(is) (fotos e vídeos) do conteúdo apresentado neste RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL, em parte ou em sua totalidade, para fins institucionais e sem finalidade comercial, pelo prazo de 10 (dez) anos; sendo autorizada sua reprodução, edição, remix, adaptação, distribuição, preparação de obras derivadas, exibição e execução.

A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso do conteúdo acima mencionado em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas:

- i. Sítio eletrônico ou em toda sua rede social;
- ii. Arquivo digital;
- iii. Cartazes;
- iv. Divulgação em geral.

Por esta ser a expressão da minha vontade declaro possuir os direitos autorais e autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos ao conteúdo, à minha imagem, à imagem de terceiros ou a qualquer outro.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

REPRESENTANTE LEGAL DO PROPONENTE



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 06

PORTFÓLIO DE ATUAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

Orientações de preenchimento:

Cada quadro deve ser preenchido com as informações e comprovações de apenas 01 (uma) atividade.

Em todo material disponível neste anexo deverá constar o nome do PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, devendo também estar acompanhado, obrigatoriamente, de imagem, fonte de referência e/ou link para respectiva comprovação. Apenas para atividades comprovadas através de material impresso/físico não há obrigatoriedade de link.

Não serão aceitos como comprovações os materiais com o nome do representante legal, sócios ou RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO da PROPOSTA CULTURAL. Somente serão aceitas as comprovações com o nome do PROPONENTE ou com os nomes dos integrantes da EQUIPE.

Utilize (copie e cole) quantos quadros forem necessários para comprovar as atividades realizadas.

Todo material disponível neste anexo deverá estar organizado, preferencialmente, em ordem cronológica, separado em grupos (PROponente e EQUIPE).

Nas comprovações de integrantes das equipes técnica e artística deverá estar destacada a função exercida por cada profissional

O documento deve ser enviado conforme a alínea a, do subitem 9.5.3 do Edital.

Materiais aceitos como comprovação:

- Prints de sites e páginas de redes sociais, contendo o nome do PROPONENTE, dos integrantes da EQUIPE e data da publicação (incluindo o ano) visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Publicações em Diário Oficial, Condecorações, Premiações, Troféus, Medalhas e Documentações emitidas por fontes/órgãos oficiais nos quais sejam mencionados claramente o nome ou a logomarca do PROPONENTE, nomes dos integrantes da EQUIPE;
- Fotos nas quais o nome ou a logomarca do PROPONENTE, ou os nomes dos integrantes da EQUIPE esteja(m) claramente identificado(s), contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- Prints de vídeos de apresentações ou eventos nos quais o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE esteja(m) identificados, contendo data (incluindo o ano) e fonte visíveis, acompanhados dos seus respectivos links.
- Notícia, matéria de jornal ou revista impressos - com a menção do nome do PROPONENTE ou dos nomes dos integrantes da EQUIPE, claramente sinalizado(s) e legível(eis) - contendo data (incluindo o ano), fonte de referência e link (se houver).
- Material de divulgação contendo o nome PROPONENTE ou os nomes dos integrantes da EQUIPE, contendo local e data de realização da atividade (incluindo o ano).
- Declaração de empresa para a qual o PROPONENTE ou os integrantes da EQUIPE prestaram serviços com finalidade cultural, devidamente assinada por um representante da empresa, especificando o período (incluindo o ano).
- Nota fiscal emitida pelo PROPONENTE ou pelos integrantes da EQUIPE TÉCNICA e/ou da EQUIPE ARTÍSTICA que comprove a prestação de serviços com finalidade cultural para terceiros.

| PROPONENTE | |
|---|--|
| Atividade 1: | |
| Data: <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i> | |
| Local: | |
| Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s): | |
| | |
| Atividade 2: | |
| Data: <i>(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)</i> | |
| Local: | |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

LISTA DE PARTICIPAÇÕES E PREMIAÇÕES EM FESTIVAIS

Nome do Festival:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Premiação:

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Nome do Festival:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Nome do Festival:

Data: (A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente.)

Local:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):

Nome do Festival:

Data: *(A indicação da data neste campo, NÃO exclui a obrigatoriedade de a data estar inclusa por escrito no material comprobatório inserido abaixo. O material comprobatório inserido abaixo deve conter data completa, incluindo o ano, obrigatoriamente).*

Local:

Foto(s) e/ou print(s) com link(s) comprobatório(s):



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 07

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CÓPIA DA OBRA

Eu, _____, portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF sob nº _____, residente à Rua _____, nº _____, na cidade de _____, DECLARO ter disponibilidade de cópia das obras em formato exigido ou de que disponibilizarei a mesma no formato exigido no Anexo 14 observado o prazo constante nos itens **15.1.1** e **15.2** do Edital.

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 08

DECLARAÇÃO DE ABERTURA DE CONTA CORRENTE

Eu, _____,
RG nº _____, CPF nº _____,
domiciliado(a) no _____ endereço
_____, bairro
_____, CEP _____, município de
_____, representante legal da pessoa jurídica
_____, CNPJ nº _____,
sediada no endereço _____, bairro
_____, CEP _____, município de
_____, venho declarar que a conta corrente abaixo
identificada foi para depósito e movimentação exclusivos dos recursos transferidos por
esta Secretaria, para realização do projeto selecionado no **Edital de Chamada
Emergencial de Apoio ao Licenciamento de Obras Audiovisuais nº 21/2023**.

Agência: _____

Conta corrente: _____ - _____

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

(Assinatura do Responsável pela Execução)



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 09

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL

TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL Nº LIC XXX/2023 PARA REALIZAÇÃO DA PROPOSTA “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX”.

Aos _____ dias do mês de _____ de 2023, o ESTADO DO RIO DE JANEIRO, por intermédio de sua SECRETARIA DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA – SECEC/RJ, neste ato, representado pela Secretária Estadual de Cultura e Economia Criativa, Sra. Danielle Barros, consoante delegação do Decreto XXXXXXXXXXXX, inscrita no CPF nº XXX.XXX.XXX-XX e o PROPONENTE XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX CNPJ nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, sediado(a) na (endereço) – (bairro) – (cidade) – (Estado) CEP: XX.XXX-XXX, neste ato representado por seu/sua Responsável Legal (nome completo), portador(a) da carteira de identidade nº XX.XXX.XXX-X (órgão expedidor), CPF nº XXX.XXX.XXX-XX, celebram o presente **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** para a realização da proposta selecionada por meio do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Licenciamento de Obras Audiovisuais nº 21/2023, que dispõe sobre o credenciamento de Pessoas Jurídicas, para realização em território fluminense obrigatoriamente, selecionadas por meio do Regulamento do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO AO LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS Nº 21/2023, mediante as seguintes cláusulas e condições:

I. OBJETO

1. Concessão de apoio financeiro ao PROPONENTE para a realização da proposta “XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX” selecionada através do EDITAL DE CHAMADA EMERGENCIAL DE APOIO AO LICENCIAMENTO DE OBRAS AUDIOVISUAIS Nº 21/2023.

II. DO COMPROMISSO DAS PARTES

1. A **SECEC** se compromete a realizar, em parcela única, a transferência de recursos financeiros à empresa responsável pela execução do projeto selecionado.

2. A **SECEC** se compromete a enviar os dados do PROPONENTE e da OBRA AUDIOVISUAL contemplada para a RNCP para fins de assinatura do Termo de Licenciamento da Obra Audiovisual.

3. O **PROponente** obriga-se perante o Estado do Rio de Janeiro a:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

- a. Realizar a proposta de acordo com o calendário disposto pela SECEC, na forma e condição propostas no Regulamento do Edital de Chamada Emergencial de Apoio ao Licenciamento de Obras Audiovisuais nº 21/2023, o qual é parte integrante do presente **TERMO**.
- b. Mencionar o Governo Federal, o Ministério da Cultura, o Estado do Rio de Janeiro e a Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa nos créditos e em todo material de divulgação do projeto (impresso, virtual e audiovisual) inserir a logomarca em todas as peças de divulgação, na forma especificada no Manual de Aplicação da Marca disponibilizado no endereço eletrônico da Secretaria: www.cultura.rj.gov.br.
- c. Todo material de divulgação deverá ser previamente aprovado junto à Assessoria de Comunicação da Secretaria de Estado de Cultura e Economia Criativa, com no mínimo 10 (dez) dias corridos de antecedência, através do e-mail conteudosecec@gmail.com para que seja garantida a correta utilização de identidade da Pasta.
- d. Abrir conta corrente, com objetivo de receber a transferência do recurso.
- e. O **PROPONENTE** será exclusivamente responsável pelo cumprimento de todas as obrigações fiscais, previdenciárias, trabalhistas e comerciais relativas à equipe técnica utilizada na execução do projeto selecionado.
- f. Arcar com todos os demais custos que superem a estimativa prevista na planilha de custos.

III. DO APORTE FINANCEIRO

1. O valor do aporte financeiro ao projeto cultural selecionado é da ordem de R\$ 00.000,00 (XXXXXX mil reais), cuja despesa prevista para o presente exercício será atendida pelo PT no XXXXXXXX, XXXXXXXX, Fonte XXXXXX, através da emissão da Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX, referente aos contemplados na Categoria A, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX referente aos contemplados na Categoria B, Nota de Empenho no XXXXXX/XXXXXXX referente aos contemplados na Categoria C.
2. A liberação do recurso será feita em parcela única, através de crédito em conta corrente do **PROPONENTE**, a saber: Banco XXXX, Agência nº XXXX, Conta corrente nº XXXXXX-X, após conclusão dos procedimentos necessários à transferência bancária.

IV. DA EXECUÇÃO DA PROPOSTA

1. O **PROPONENTE** deverá apresentar o Relatório de Execução da Proposta Cultural e o Relatório de Execução Financeira da Proposta, no prazo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar do término da realização da proposta.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

2. O **PROPONENTE** deverá observar e atender as exigências estabelecidas no Regulamento do Edital de Chamada de Credenciamento que concorreu.

V. DA VIGÊNCIA E ALTERAÇÕES

1. O presente **TERMO** vigorará até XX de XXXX de 2024, com adimplemento de todas as obrigações do **PROPONENTE**.

2. A **SECEC**, através de sua Autoridade Superior, poderá aprovar, excepcionalmente, a alteração da programação da execução deste **TERMO**, mediante proposta do **PROPONENTE**, fundamentada em razões concretas que a justifique, desde que não importe mudança de objeto.

VI. DAS RESPONSABILIDADES DO PROPONENTE

1. O **PROPONENTE** assume como exclusivamente seus, os riscos e as despesas decorrentes do fornecimento da mão de obra necessária à boa e perfeita execução do presente **TERMO**, e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e ainda, quaisquer prejuízos que sejam causados ao Estado ou a terceiros.

2. Os danos e prejuízos deverão ser ressarcidos ao Estado no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da notificação ao **PROPONENTE** do ato administrativo que lhes fixar o valor, sob pena de multa.

3. O Estado não é responsável por quaisquer ônus, direito e obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária e decorrente da execução do presente **TERMO**, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, ao **PROPONENTE**.

4. O Estado não será responsável por quaisquer compromissos assumidos pelo **PROPONENTE** com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente **TERMO**, bem como por seus empregados, prepostos ou subordinados.

VII. DAS SANÇÕES

1. O inadimplemento, inexecução e/ou infração total ou parcial deste Regulamento ou do **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** sujeitará a **PROPONENTE**, sem prejuízo de eventual indenização por perdas e danos e das demais sanções cabíveis, e observando-se o direito de defesa prévia, bem como à imediata restituição da integralidade do aporte efetuado pela **SECEC**, devidamente corrigido pelo IPCA-E, acrescido de multa e juros de 0,5% ao mês até o efetivo pagamento.

2. O **PROPONENTE** ficará igualmente sujeito a proibição de receber recursos da **SECEC** por até 02 (dois) anos a contar da notificação de inadimplência.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

3. Eventuais débitos decorrentes da contratação poderão ser objeto de inscrição na Dívida Ativa Estadual e cobrados via execução fiscal.

VIII. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

1. A publicação do presente instrumento, em extrato, no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, será providenciada pela **SECEC** até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, no prazo máximo de 20 (vinte) dias, à conta do Estado.

2. Este **TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL** só terá validade após sua publicação no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro.

3. As partes se submetem, expressamente, a todo e qualquer procedimento de fiscalização à rigorosa observância das normas estaduais em vigor, bem como a toda regulamentação complementar que vier a ser baixada para disciplinar a concessão do apoio financeiro em questão.

4. Para dirimir qualquer questão decorrente deste **TERMO**, que não puder ser resolvida por mútuo acordo entre os partícipes, fica eleito o foro da Cidade do Rio de Janeiro renunciando, desde já, o **PROPONENTE** a qualquer outro que porventura venha a ter, por mais privilegiado que seja.

Por estarem assim justas e acordadas, assinam os partícipes o presente **TERMO**.

Governo do Estado do Rio de Janeiro
SECRETÁRIA DE ESTADO DE CULTURA E ECONOMIA CRIATIVA
Danielle Barros

PROPONENTE

TESTEMUNHAS:

1. _____
CPF/MF _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

2. _____
CPF/MF _____



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 10

RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL (MODELO PARA CONSULTA)

| RELATÓRIO DE EXECUÇÃO DA PROPOSTA CULTURAL |
|---|
| Termo de Licenciamento: |
| <i>Insira o Termo de Licenciamento firmado com a EBC, no formato PDF com no máximo 5 MB</i> |
| Termo de Entrega da obra: |
| <i>Insira o Termo de Entrega da obra e início da distribuição e exibições pela Rede Nacional de Comunicação Pública firmado pela EBC, no formato PDF com no máximo 5 MB</i> |
| Link do Vídeo da Contrapartida (YouTube), conforme ANEXO 03: |
| <i>Disponibilizado na íntegra, gratuitamente, através de link permanente, em plataforma digital (YouTube), em modo público ou "não listado".</i> |
| Material complementar que comprove a realização da Proposta Cultural: |
| <i>É opcional o envio de fotos, prints, clipping de imprensa e demais materiais.</i> |
| Desdobramentos (se houver): |
| |

ATENÇÃO: Anexo para fins de orientação. O relatório será preenchido na **Plataforma Desenvolve Cultura**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 11

DECLARAÇÃO DE USO DO NOME SOCIAL DO RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO

Eu (nome social), _____,
enquanto pessoa travesti, transexual ou transgênero, portador(a) do CPF nº
_____, RG nº _____, residente na
_____, declaro que,
em conformidade com o Decreto nº 8.1287 de 28 de abril de 2016, assim como com a
Resolução nº 12, de 16 de janeiro de 2015 do Conselho Nacional de Combate à
Discriminação e Promoções dos Direitos de Lésbicas, Gays, Travestis e Transexuais –
CNCD/LGBT, desejo ser reconhecido(a), identificado(a) e denominado(a) pelo nome
social adotado por mim no âmbito desta SECEC/RJ, sem que haja menção ao meu
nome civil _____ (nome civil).

Ciente de que os dados registrados em meu documento oficial de identificação não
coincidem com o nome social adotado por mim, assino abaixo esta DECLARAÇÃO,
para que eu possa ser devidamente identificado(a) e participar deste certame utilizando
meu nome social.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante conforme Documento Oficial no Registro Civil

INSTRUÇÕES:

- O preenchimento deste anexo é opcional.
- Nos casos em que se aplique, deverá ser entregue no momento da inscrição.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 12

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO ÉTNICO-RACIAL E CARTA CONSUBSTANCIADA

| | | |
|--|--------------|--|
| FOTO | NOME: | |
| | CPF: | |
| | RG: | |
| DECLARO, para fins de participação no Edital N° 21/2023, que sou _____ (informar se é NEGRO, PARDO OU INDÍGENA), e que os seguintes motivos justificam minha autodeclaração étnico-racial: | | |
| (O agente cultural deve apresentar aqui sua história, explicando porque se considera pessoa negra, parda ou indígena). | | |
| Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação no Edital e aplicação de sanções criminais. | | |
| DATA: | | |
| ASSINATURA: | | |



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 13

MODELO DE AUTODECLARAÇÃO PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

(Para agentes culturais com deficiência)

Eu, _____, CPF nº _____, RG nº _____, DECLARO para fins de participação no Edital (Nome ou número do edital) que sou pessoa com deficiência, nos termos da Lei nº 13.146/2015 (Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

Por ser verdade, assino a presente declaração e estou ciente de que a apresentação de declaração falsa pode acarretar desclassificação do edital e aplicação de sanções criminais.

(Cidade), _____ de _____ de 2023.

Assinatura do(a) Declarante



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

ANEXO 14

FORMATO TÉCNICO DE ENTREGA DA OBRA AUDIOVISUAL

Este documento tem como premissa estabelecer padrões de controle de qualidade técnica para entrega de material de áudio e vídeo que serão veiculadas na Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP e servem para orientar o processo de entrega das Obras pela Proponentes.

Os parâmetros deste documento foram definidos para a estrutura de arquivamento, edição e distribuição de conteúdos da Empresa Brasil de Comunicação, gestora da RNCP, desenvolvido pela equipe de engenharia e está amparado pelas normas vigentes no país.

FORMATO DE ENTREGA

Codec e resolução: XDCAM HD422 (1920x1080i non-square pixel) Taxa de quadros: 29,97 fps / 59,94i;

Tipo de varredura: Entrelaçado; Ordem de varredura: Upper field first;

Time code: Dropframe – sem quebra de contagem;

Relação de aspecto: 16:9

Taxa de bits: 50Mbps

Encapsulamento: MXF ou MOV;

Closed caption: Padrão EIA-708, se possível enviar arquivo SRT separadamente;

Áudio: Codificação de áudio: 24 bits @ 48kHz (24 bits de quantização e 48kHz de amostragem por canal de áudio). Nível de referência de áudio: -20dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Nível limite de áudio: -10dBFS (dB relativo ao fundo de escala digital). Mixagem: Estéreo. Canais 1 e 2 - Áudio em Português Stereo; Canais 3 e 4 - Audiodescrição.

ENDEREÇO DE ENTREGA

A obra audiovisual deverá ser entregue em mídia física (HD externo) no seguinte endereço:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Secretaria de Estado de Cultura e Economia

EBC GERÊNCIA DE PROSPECÇÃO DE CONTEÚDOS, PARCERIAS E COPRODUÇÕES.
- RUA DA RELAÇÃO, 18 – 5º ANDAR - CENTRO, RIO DE JANEIRO - RJ, 20231-110

CONDIÇÕES DE ENTREGA

A EBC irá examinar e testar as cópias disponibilizadas em até 07 (sete) dias úteis contados a partir da entrega das mesmas no local indicado. Caso verifique que qualquer cópia disponibilizada apresente defeito ou não atenda aos termos da requisição, cumprirá à Proponente substituí-la em até 03 (três) dias úteis, respeitado o prazo limite de 60 (sessenta) dias após a publicação do resultado da seleção no Diário Oficial.

Os custos de retirada de cópia defeituosa e envio da nova cópia correrão por conta da Proponente.

Se a cópia atender satisfatoriamente aos padrões exigidos pela Rede Nacional de Comunicação Pública - RNCP, será emitido o Termo de Recebimento da Obra Audiovisual, informando o início da distribuição e exibição.